



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica
Rua Vinte, 1600, Bloco C, 2º piso, S/N - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402
Telefone: (34) 3271-5247 - ppgpedu@pontal.ufu.br e secppgpedu@pontal.ufu.br



EDITAL PPGPEDU Nº 4/2024

08 de outubro de 2024

Processo nº 23117.068107/2024-29

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Edital PPGPEDU/ICHPO/UFU nº 04/2024
Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção para ingresso
no Programa de Pós-graduação em Educação Básica
Mestrado Profissional – Turma 2025/1

O Extrato do edital foi publicado no dia __ de _____ de 20__ na seção 3, página __ do Diário Oficial da União.

Processo SEI 23117.068107/2024-29

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação Básica (PPGPEDU), do Instituto de Ciências Humanas do Pontal (ICHPO), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU Nº 3748, de 18 de julho de 2024, e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos/as regulares e aluno/a especial, para o Programa de Pós-graduação em Educação Básica (PPGPEDU), modalidade Curso de Mestrado Profissional, para ingresso no primeiro semestre de 2025.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 17/2022 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Resolução nº 39/2022 do Conselho Universitário (Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica) pela Portaria R 134, pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. Serão nomeadas pelo Instituto de Ciências Humanas do Pontal (ICHPO) comissões examinadoras para os concursos de seleção do Curso de Mestrado Profissional e Aluno/a Especial.

1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Ituiutaba nas dependências da UFU, em endereço a ser divulgado após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>

1.4. No ato da inscrição o PPGPEDU disponibilizará ao/a candidato/a o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo na secretaria, no endereço eletrônico do PPGPEDU <http://www.ppgpedu.ich.ufu.br> e na página do Portal de Seleção: <https://www.portalselecao.ufu.br>

1.5. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico do PPGPEDU, <http://www.ppgpedu.ich.ufu.br> e do <https://www.portalselecao.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O atendimento aos/às interessados/as se dará em dias úteis das 8h às 11h e das 14h às 17h no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-Graduação em Educação Básica (PPGPEDU)

Campus Pontal – Ituiutaba – Bloco C – 3º andar – Sala C03

Rua Vinte, n. 1600, Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, 38304-402 – Bloco C – 3º andar.

Endereço eletrônico do Programa: www.ppgpedu.ich.ufu.br

e-mail: secppgpedu@pontal.ufu.br

1.7. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo regulado por esse Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para matrícula e acompanhar, por meio dos endereços eletrônicos <https://www.portalselecao.ufu.br> e <http://www.ppgpedu.ich.ufu.br> eventuais alterações referentes a esse Processo Seletivo.

1.8. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

2 - NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para o curso de Mestrado Profissional do PPGPEDU, para ingresso no primeiro semestre de 2025, é:

Curso	Cotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos/as, pardos/as, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos/as Regulares					
Mestrado	13	4	2	1	20
Alunos/as Especiais					
Mestrado	1	1	1	1	4

2.2. A distribuição de vagas por Linha de Pesquisa para o Mestrado Profissional está descrita no **Anexo I** deste Edital.

2.3. As temáticas por Linha de Pesquisa estão listadas no **Anexo II** deste Edital.

2.4. Neste Processo Seletivo, no qual o/a candidato/a concorre a vagas em Linhas de Pesquisa, foram adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 6º da Resolução 06/2017 CONPEP, buscando equilíbrio entre as linhas.

2.5. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de acordo com o Art. 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022, disponível em <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>

2.5.1. O PPGPEDU instituirá comissão interna permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas, conforme previsto no art. 9º da Resolução 06/2017 CONPEP.

2.6. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas deverão apresentar, no ato da inscrição, a homologação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UFU, da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (DIEPAFRO), disponível no link: <http://www.diepafro.ufu.br>

2.5.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar homologação, ou ato equivalente, oriunda de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) que confirmem a condição característica desta modalidade, devidamente acompanhada de documentação que contemple os critérios utilizados para a homologação da autodeclaração referente a esta modalidade de vaga.

2.7. Para os/as candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é necessário que apresentem, **no ato da inscrição**, a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança específica do grupo indígena, com vistas a ser ratificado, pela comissão interna permanente dos Programas de Pós-graduação para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

2.8. Os/As candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar, **no ato da inscrição**, atestado da condição característica, emitido por médico/a ou junta médica.

2.8.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar atestado que confirme a condição característica desta modalidade proveniente de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente acompanhado de documentação onde deverão constar os critérios de análise das referidas comissões das instituições de ensino superior.

2.9. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e os/as com deficiência classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10. Em caso de desistência de candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a preto/a, pardo/a, indígena e com deficiência posteriormente

classificado/a.

2.11. Na hipótese de não haver candidatos/as pretos/as, pardos/as, indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as observada a ordem de classificação.

2.12. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

2.13. A classificação no processo seletivo dos/das candidatos/as inscritos/as na modalidade de vaga adicional reservadas às pessoas sob políticas humanitárias no Brasil considerará a pontuação final alcançada pelos/as candidatos/as que se inscreveram para concorrerem às vagas a eles/as reservadas, considerando a Linha de Pesquisa à qual se inscreveram.

2.14. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá indicar a modalidade de vaga: Ampla concorrência, Pretos/as, pardos/as e indígenas; Pessoas com deficiência, como estabelecido na Resolução 06/2017 CONPEP, ou Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, não havendo a possibilidade de inscrição em mais de uma modalidade de vaga.

2.14.1. O/A candidato/a que se inscrever em mais de uma modalidade de vaga, prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

2.15. A qualquer tempo, o/a candidato/a aprovado/a na modalidade reserva de vagas para pessoas sob políticas humanitárias no Brasil, poderá ser convocado/a pela comissão permanente para acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas para prestar esclarecimentos sobre a documentação apresentada, podendo, em caso de constatação de fraude, perder a vaga no PPGPEDU.

3 – PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egressos/as de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Educação ou profissionais portadores de diploma universitário de duração plena em outras áreas. As vagas disponíveis são para a área de concentração e para as linhas de pesquisa do PPGPEDU, a saber:

- a) Fundamentos, Política e Gestão da Educação; e
- b) Formação de Professores e Práticas Educativas.

3.2. Não serão admitidas inscrições de egressos/as de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e somente serão admitidos/as tecnólogos/as graduados/as em nível superior.

3.3. Os/As candidatos/as aprovados/as e matriculados/as como alunos/as regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, até o 18º mês, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro.

3.3.1. Para o mestrado será exigido um certificado de proficiência em uma língua estrangeira.

3.3.2. Serão aceitos certificados de proficiências nas línguas: inglês, francês ou espanhol.

3.4. Serão aceitos os certificados de proficiências, com validade de 24 meses, a partir da realização do mesmo.

3.5. Serão aceitos os certificados de exames oficiais emitidos pela respectiva instituição certificadora, considerando-se as validades neles declaradas.

3.5.1. Para os exames em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 24 meses, a partir da realização dos mesmos.

3.6. Os/As candidatos/as estrangeiros/as não naturalizados/as, não lusófonos/as, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de proficiência em língua portuguesa, das Instituições que seguem:

- PROFLIN-ILEEL-UFU com nota a partir de 6, nos últimos dois anos;
- Cambridge a partir do nível intermediário;
- Michigan;
- Toefl.

4 – INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no processo seletivo para ingresso no PPGPEDU - Mestrado Profissional deverá ser realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br/>.

4.2. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

4.3. A inscrição do/a candidato/a ao PPGPEDU compõe-se de duas etapas:

4.3.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme itens 4.9. e subitens.

4.3.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.4. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Local
Período de inscrição	11/11/2024 a	https://www.portalselecao.ufu.br/

	11/12/2024	
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	11/11/2024 a 29/11/2024	https://www.portalselecao.ufu.br/
Resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	02 /12/2024 A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Pagamento de inscrição para quem tiver o pedido de isenção de taxa indeferido	03/12/2024 a 12/12/2024	Rede bancária
Resultado do deferimento das Inscrições	17 /12/2024 A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Período de recurso contra indeferimento de inscrição	18/12/24 a 19/12/24	E-mail: secppgpedu@pontal.ufu.br
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição	23/12/24	https://www.portalselecao.ufu.br/

4.5. Para a realização da inscrição o/a candidato/a deverá se cadastrar, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/>, com indicação do número do CPF e senha pessoal, no Sistema de Inscrição *Online* e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

4.5.1. Preencher no ato da inscrição todas as informações solicitadas pelo sistema, no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br/>, com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição, caso seja identificado e comprovado qualquer descumprimento do exposto neste edital.

4.5.2. Indicar a modalidade de reserva de vaga para a qual está requerendo a inscrição, anexando, quando couber, o documento correspondente conforme instruções dos itens 2.5 a 2.8 e seus subitens.

4.5.3. Optar por uma única Linha de Pesquisa que consta no **Anexo II** deste Edital, não sendo admitida, encerrado o prazo de inscrição, alteração nos dados informados e/ou registrados pelo/a candidato/a no processo de inscrição.

4.5.4. O/A candidato/a que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição, exceto CPF e linha de pesquisa, poderá fazê-lo no endereço https://www.portalselecao.ufu.br, por meio do Sistema de Inscrição *Online*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e senha pessoal.

4.5.5. Ao final do processo de inscrição será gerado o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

4.6. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao/à candidato/a o direito de submeter-se à seleção.

4.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.8. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar, em <Documentos>, <Anexos da Pós-graduação>, em arquivo eletrônico, salvo no formato PDF, cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados (nesse local, Anexos da Pós-Graduação, o/a candidato/a realizará o upload dos comprovantes, que deverão ter, no máximo, 10 MBytes).

4.9. Documentação exigida:

4.9.1. Requerimento, em formulário próprio, solicitando a inscrição, disponível no endereço eletrônico do PPGPEDU <http://ppgpedu.ich.ufu.br>.

4.9.2. Certificado de Proficiência em língua portuguesa, se estrangeiro/a não lusófono/a;

4.9.3. Documento comprobatório correspondente caso o/a candidato/a se inscreva na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência ou Pretos/as, Pardos/as e Indígenas, conforme itens 2.5 a 2.8 e subitens.

4.9.4. Cópia simples e legível de:

- a) Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação emitida pelo órgão competente;
- b) Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso e colado grau oficialmente;
- c) Registro civil (certidão de nascimento ou casamento)
- d) Documento de identidade;
- e) Comprovante de quitação eleitoral;

f) CPF;

g) Certificado de reservista, se do sexo masculino.

4.9.5. Carta de Interesse de pesquisa que deverá seguir obrigatoriamente o modelo constante do **Anexo III**. A carta é documento obrigatório a ser anexado no ato da inscrição, mas não será objeto de avaliação durante o processo seletivo para ingresso no Mestrado.

4.9.5.1. O formulário para a escrita da carta está disponível no site do programa: <https://www.ppgpedu.ich.ufu.br>.

4.9.5.2 O arquivo da carta de interesse deverá ser nomeado com o nome do/a candidato/a conforme exemplo: carta-MariaSilva e inserido em <https://www.portalselecao.ufu.br>, no momento da inscrição.

4.9.6. Arquivo eletrônico correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo disponível em <https://www.ppgpedu.ich.ufu.br> que deverá ser acessado e preenchido digitalmente conforme parâmetros e períodos especificados no **Anexo V** deste edital.

4.9.6.1. O/A candidato/a deverá anexar, no Sistema de Inscrição *Online*, acessado pelo endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, a planilha, salva no formato PDF, correspondente ao Formulário de Avaliação de Currículo, devidamente preenchido e nomeado como Currículo seguido do nome e sobrenome do/a candidato/a (ex.: Currículo-MariaSilva), não sendo aceito formulário preenchido de modo manual.

4.9.6.2. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

4.9.6.3. Informações registradas em locais incorretos serão desconsideradas no cômputo da pontuação atribuída.

4.9.6.4. Serão desconsideradas as informações registradas de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados neste Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

4.9.6.5. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo/a candidato/a no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo também não serão considerados pela Comissão Examinadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.

4.9.7. Arquivo eletrônico gerado em PDF em que conste os documentos comprobatórios correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.9.6., **apresentados na mesma ordem desse Formulário**, com a respectiva numeração dos itens pontuados e nomeado como Comprovantes, seguido do nome do candidato (ex.: Comprovantes-MariaSilva).

4.9.7.1. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (1, 2, 3, ...), podendo, nesse caso, ser manual ou digitada. É essa numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios apresentados para cada atividade profissional exercida e informada" no Formulário de Avaliação de Currículo.

4.9.7.2. Caso o arquivo descrito em 4.9.7. tenha um tamanho que impossibilite o upload no sistema da DIRPS, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo e os respectivos documentos comprobatórios enviados em mais de um arquivo, salvo sempre no formato PDF, sendo que, nesse caso, deverá ser acrescentado um número de ordem ao fim do nome do respectivo arquivo (ex.: comprovantes-MariaSilva1; comprovantes-MariaSilva2).

4.9.7.3. Somente serão aceitos certificados nos quais constem o início e o término do período declarado.

4.9.7.4. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

4.9.8. A falta de qualquer documento mencionado anteriormente e/ou o não cumprimento das especificações contidas nos itens 4.9.6. e 4.9.7. e subitens implica o indeferimento da inscrição.

4.9.9. O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.10. O Programa de Pós-Graduação em Educação Básica e a DIRPS não se responsabilizarão por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.11. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, fax, correio eletrônico, presencialmente ou fora do prazo, assim como não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.12. O/A candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br/> e conferir o resultado da homologação da inscrição.

4.13. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, devendo o pagamento do boleto gerado no Portal <http://www.portalselecao.ufu.br> ser realizado no período definido neste Edital, EXCETO para os/as candidatos/as que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiverem seu pedido deferido.

4.13.1. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o/a candidato/a, pois poderá ser-lhe solicitado pela DIRPS.

4.13.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

- 4.13.3. A isenção deverá ser solicitada, no período definido neste Edital, com indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
- 4.13.4. O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br> na data prevista no cronograma do presente Edital.
- 4.13.5. Caberá aos/às candidatos/às realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar o Edital do Processo Seletivo.
- 4.13.6. O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado neste Edital.
- 4.13.7. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.13.8. O/A candidato/a que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.
- 4.13.9. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.
- 4.14. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações, sendo que, antes de realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.
- 4.15. Na inscrição, o/a candidato/a deverá informar endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.
- 4.15.1. A DIRPS poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao/à candidato/a informações relativas ao exame.
- 4.15.2. A DIRPS não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo/a candidato/a.
- 4.16. O/A candidato/a preencherá eletronicamente um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do/a candidato/a, sendo que o/a candidato/a se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito/a às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.
- 4.17. O simples ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o/a candidato/a a observar as normas contidas nele e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao certame.
- 4.18. Não será possível a retificação do número do CPF do/a candidato/a e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo/a candidato/a.
- 4.19. A **Ficha do/a Candidato/a**, que será a convocação do/a candidato/a para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **17 de janeiro de 2025**, após as 16h. Além de informações sobre a identificação do/a candidato/a, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o/a candidato/a realizará sua prova (nome do estabelecimento, endereço e setor), nome do curso para o qual o/a candidato/a concorre (nome, modalidade, *campus* e cidade) e resultado do atendimento especializado/específico.

5 - ATENDIMENTOS

- 5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado e/ou Específico aos/às candidatos/as que deles comprovadamente necessitarem ou o requererem, no Sistema de Inscrição *Online*, no ato da inscrição.
- 5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, em Ituiutaba, MG, UFU, *Campus* Pontal, devendo o/a candidato/a informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.
- 5.3. No ato da inscrição, na etapa do Sistema de Inscrição *Online*, do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, o/a candidato/a deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:
- a) Auxílio para leitura;
 - b) Auxílio para transcrição;
 - c) Presença de Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo/a candidato/a surdo/a ou com deficiência auditiva;
 - d) Caderno de Questões com fonte e figuras ampliadas;
 - e) Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;
 - f) Local de fácil acesso interno e externo;
 - g) Mobiliário acessível;
 - h) Uso de aparelho auditivo;
 - i) Necessidade de alimentação periódica; e
 - j) Outros (seguido de detalhamento).
- 5.3.1. O/A candidato/a que necessitar de Atendimento Especializado deverá enviar, via upload, na etapa da inscrição, cópia digitalizada de fazer *upload* do **Relatório Médico atualizado**, emitido **nos últimos 12 meses** da data de publicação desse edital. O laudo deve atestar expressamente a espécie e o grau ou nível das situações previstas no **item 5.3.** desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do/a médico/a com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve indicar o

atendimento necessário, dentre os previstos no **item 5.3.** desse edital, justificando o Atendimento Especializado solicitado, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

5.3.2. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, e ser acompanhado/a por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo/a aplicador/a.

5.3.3. O/A candidato/a que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

5.3.4. Na ausência de **Laudo Médico**, o/a candidato/a não terá assegurado o atendimento requerido.

5.3.4.1. O/A candidato/a que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado **poderá ter** direito ao tempo adicional de até 1 (uma) hora no dia de realização do certame, desde que o solicite no ato da inscrição, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.3.5. O/A candidato/a deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame, a qualquer tempo.

5.3.6. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do/a candidato/a com necessidades especiais.

5.4. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos/as com nome social, devendo o/a candidato/a informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.4.1. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção <Lactante>, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *Online*.

5.4.1.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa da inscrição, cópia digitalizada de:

- a) Certidão de Nascimento da criança; e
- b) Documento de Identidade do/a acompanhante.

5.4.1.2. A candidata lactante deverá levar, no dia de prova, o/a acompanhante adulto/a identificado/a no ato da inscrição, conforme a letra b do subitem 5.4.1.1, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do/a lactente (criança) durante a realização das provas.

5.4.1.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho/a, a cada intervalo de 2 (duas) horas.

5.4.1.5. É vedado ao/à acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.4.1.6. O/A acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital. Caso o/a acompanhante não cumpra as obrigações constantes neste Edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança e não terá direito à ampliação do tempo de prova.

5.4.1.7. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o/a acompanhante responsável deverá ser presenciado por um/a aplicador/a.

5.4.1.8. Não será permitida a entrada do/a lactente e de seu/sua acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.4.1.9. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do/a lactente. 5.4.1.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do/a lactente no local de realização do exame sem a presença do/a acompanhante adulto/a responsável.

5.4.1.11. Caso a candidata solicite o atendimento específico, tenha seu pedido deferido, mas no dia da prova não leve o/a lactente com o/a acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.4.1.12. Na ausência da **Certidão de Nascimento da criança** e do **Documento de Identidade do/a acompanhante**, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

5.4.2. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao/à candidato/a travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

5.4.2.1. O/A candidato/a poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *Online*, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/>.

5.4.2.2. Além de solicitar a utilização do nome social, o/a candidato/a deverá enviar, via *upload*, na etapa da inscrição, cópia digitalizada de:

- a) **Fotografia** atual nítida, individual, colorida, com fundo branco, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
- b) Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial**, com foto.
- 5.4.2.3. Os documentos de que trata o subitem 5.4.2.2 (e seus subitens) devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.
- 5.4.2.4. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 5.4.2.5. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no subitem 5.4.2.2, o/a candidato/a não terá assegurada a utilização do nome social.
- 5.5. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação da prova, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 5.6. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.
- 5.7. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e/ou Específico fora do período de inscrição.
- 5.8. As solicitações de Atendimento Especializado e/ou Específico deverão ser indicadas no Sistema de Inscrição *Online*, nos campos apropriados.
- 5.9. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e/ou Específico será disponibilizado para cada candidato/a na **Ficha do/a Candidato/a**, acessada pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/>.
- 5.9.1. A relação de Atendimentos Especializados e/ou Específicos deferidos constará na Ficha do/a Candidato/a.
- 5.10. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e/ou Específico.

6 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 6.1. O processo de seleção, para o curso de Mestrado Profissional em Educação Básica, será realizado em 02 (duas) etapas avaliativas:
- 6.1.1. **Primeira Etapa:** Prova escrita, de **caráter eliminatório e classificatório** (parâmetros de avaliação e suas respectivas pontuações descritos no item 6.3.30.).
- 6.1.2. **Segunda Etapa:** Avaliação de Currículo dos/as candidatos/as aprovados/as na Primeira Etapa, de **caráter classificatório** (parâmetros de avaliação e suas respectivas pontuações descritos no item 6.4.3.).
- 6.2. O local de realização, local de divulgação dos resultados e duração de cada etapa obedecerão ao seguinte cronograma:

Atividade	Data	Horário	Local
ETAPA I – Eliminatória/Classificatória			
Prova Escrita dissertativa de conhecimentos específicos da linha de pesquisa escolhida	26/01/2025	10h	UFU - Ituiutaba - <i>Campus Pontal</i>
Divulgação do resultado da prova escrita	10/02/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Período de recurso com relação à prova escrita	11/02/2025 e 12/02/2025		Recurso encaminhado para o e-mail: secppgpedu@pontal.ufu.br
Resultado da prova escrita após recursos	14/02/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br/
ETAPA II – Classificatória			
Análise do currículo dos/as candidatos/as classificados/as na Etapa I	14/02/2025 a 22/02/2025		UFU
Divulgação do resultado provisório da Etapa II	24/02/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Período para recursos relativos à Análise de Currículos	25/02/2025 e 26/02/2025		Recurso encaminhado para o e-mail: secppgpedu@pontal.ufu.br
Resultado dos recursos relativos à Análise de Currículos	26/02/25	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br/

Resultado da Análise de Currículo após recursos	28/02/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br/
Resultado Final			
Resultado Final	28/02/2025	A partir das 16h	https://www.portalselecao.ufu.br/

6.3. Da primeira etapa: Prova Escrita

6.3.1. A prova escrita será realizada no **dia 26 de janeiro de 2025 às 10h**, na Universidade Federal de Uberlândia - Instituto de Ciências Humanas do Pontal - *Campus* Pontal - Rua Vinte - 1600 - Bairro Tupã - Ituiutaba - MG - CEP 38304-402, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (<https://www.portalselecao.ufu.br/>).

6.3.2. Os portões de acesso aos locais (blocos) onde serão realizadas as provas serão abertos às **09h15min** e fechados, pontualmente, **às 10h**, sendo que, após este horário, não será permitida a entrada de nenhum/a candidato/a. Por esse motivo, recomenda-se que o/a candidato/a chegue com 45 minutos de antecedência. Na Ficha do/a Candidato/a, além de informações sobre a sua identificação, também constarão data, horário de abertura e fechamento dos portões de acesso ao prédio, local onde o/a candidato/a realizará suas provas (endereço, cidade, nome do prédio e setor), itens de porte obrigatório no dia da prova, opção de curso para o qual o/a candidato/a concorre (nome do curso e *campus*), modalidade de concorrência e solicitação de Atendimento Especializado e/ou Específico, se houver.

6.3.2.1. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato/a após o horário previsto para a realização da prova escrita.

6.3.3. A aplicação de provas será realizada pela DIRPS/PROGRAD/UFU e terá duração de **04h (quatro horas)**.

6.3.4. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

6.3.5. O/A candidato/a deverá portar os seguintes itens para realizar as provas, os quais poderão ser vistoriados pelos/as fiscais:

- a) **Via original** de documento de identificação oficial, com foto;
- b) Ficha do/a Candidato/a;
- c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características; e
- d) Água armazenada em recipiente transparente e sem rótulo.

6.3.6. Serão considerados Documentos de Identidade:

- a) Carteira ou cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares;
- b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- c) Carteira de estrangeiro ou passaporte visado, considerados documentos válidos para candidatos/as estrangeiros/as;
- d) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros/as, inclusive aqueles/as reconhecidos/as como refugiados/as, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; e) Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos Arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- f) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
- g) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Passaporte;
- l) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- m) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.3.7. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.3.6, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou, ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou **documentos digitais apresentados eletronicamente**.

6.3.8. O/A candidato/a impossibilitado/a de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

6.3.8.1. Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia da prova escrita; e

6.3.8.2. Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado/a.

6.3.9. O/A candidato/a que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme subitem 6.3.8.2 deste edital.

- 6.3.9.1. Para efeito de identificação, o/a candidato/a poderá ser fotografado/a e ter colhidas suas impressões digitais.
- 6.3.9.2. Serão disponibilizadas, a cada candidato/a, 2 (duas) folhas de respostas pautadas, com frente e verso, identificadas com os dados do/a candidato/a, totalizando 4 (quatro) páginas numeradas, além de 2 (duas) folhas de rascunho, de uso opcional.
- 6.3.9.3. Não serão disponibilizadas folhas adicionais aos/às candidatos/as.
- 6.3.9.4. Não haverá substituição das folhas de respostas por erros do/a candidato/a.
- 6.3.9.5. As folhas de rascunho não serão corrigidas e o/a candidato/a deverá entregá-las junto com as folhas de resposta.
- 6.3.10. O/A candidato/a não poderá, ao responder às questões, identificar-se de forma alguma, inclusive com registro de seu nome, sobrenome, apelidos ou quaisquer outros signos que permitam sua identificação.
- 6.3.11. O/A candidato/a deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início.
- 6.3.12. Durante a realização da prova escrita, serão vedadas:
- A comunicação entre os/as candidatos/as;
 - A utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;
 - A utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;
 - A utilização de qualquer meio fraudulento, valer-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido; e
 - Qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do/a candidato/a na prova escrita.
 - Estão compreendidos entre os equipamentos/materiais e itens de **uso vedado**: telefones, celulares, relógios (digital ou analógico), bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares, óculos escuros, bolsas, chapéus, bonés, bottons, broches, pulseiras, colares, brincos ou similares, cabelos longos soltos, armas de qualquer espécie.
- 6.3.13. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos/às candidatos/as fumar durante a realização das provas.
- 6.3.14. O/A candidato/a que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos/as fiscais, conforme norma da UFU, será retirado/a da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.
- 6.3.15. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.
- 6.3.15.1. No caso de intercorrência no processo de aplicação da prova escrita, o/a candidato deverá registrar o fato e/ou situação à DIRPS/PROGRAD/UFU, cabendo a esta Diretoria proceder aos esclarecimentos e encaminhamentos que se mostrarem necessários e pertinentes.
- 6.3.15.2. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para as Folhas de Respostas.
- 6.3.16. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele/a candidato/a que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no item 5.3.3. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o/a fiscal e o/a candidato/a.
- 6.3.17. O/A candidato/a que for flagrado/a na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 6.3.12 será automaticamente retirado/a do local de aplicação da prova e eliminado/a do certame.
- 6.3.18. O/A candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado/a do local de sua realização caso realize quaisquer anotações nas Folhas de Respostas antes de autorizado pelos/as fiscais.
- 6.3.19. O/A candidato/a terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado/a do local de sua realização caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.
- 6.3.20. O/A candidato/a que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado/a.
- 6.3.21. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja levado pelos/as candidatos/as aos locais de provas.
- 6.3.22. Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), o/a candidato/a deverá:
- guardar todos os pertences, incluindo aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos/as fiscais; e
 - apresentar documento oficial de identificação na forma impressa.
- 6.3.23. Uma vez na sala de realização da prova, o/a candidato/a deverá:
- ouvir atentamente as instruções dos/as fiscais;
 - aguardar o recebimento do Caderno de Questões;
 - ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e assinar;
 - verificar, **quando autorizado pelo/a fiscal**, se há falhas de impressão em seu Caderno de Questões. Caso haja, solicitar ao/à fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova; e
 - aguardar autorização do/a fiscal/a** para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.

6.3.24. As Folhas de Respostas disponibilizadas às comissões examinadoras conterão um código específico gerado pela DIRPS/PROGRAD/UFU, de modo a assegurar a desidentificação do/a candidato/a, e, em hipótese alguma, poderão conter qualquer forma de registro, como nomes ou quaisquer outros signos, que permita a identificação do/a candidato/a.

6.3.25. Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos/as, até que todos/as entreguem suas provas.

6.3.26. Ao término da prova, os/as candidatos/as deverão assinar, novamente, a lista de presença.

6.3.27. Expirado o prazo para realização das provas, os/as fiscais solicitarão aos/as candidatos/as a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O/A candidato/a que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

6.3.28. Os/As 3 (três) últimos/as candidatos/as deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.

6.3.29. A prova escrita, valendo 100 (cem) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a), será de caráter dissertativo-argumentativo e **sem consulta**. A prova será relativa às referências indicadas no **Anexo II** deste edital.

6.3.30. Na Folha de Respostas, o/a candidato/a deve registrar, em separado, as respostas a cada uma das partes da prova escrita.

6.3.31. A prova escrita será avaliada conforme os seguintes critérios:

ETAPA I – Prova Escrita			
Item	Critérios	Descrição	Pontuação máxima
1	Objetividade	Será avaliada a capacidade de discorrer de forma objetiva e concisa sobre o(s) tema(s) da prova de conhecimentos específicos. A existência de informações óbvias ou fora do tema pesará negativamente na avaliação.	10
2	Capacidade de problematização	Será avaliada a capacidade de contextualizar o(s) tema(s) por meio de reflexões acerca de questões problematizadoras da área/profissão, articuladas com o domínio do tema e fundamentação teórica.	20
3	Consistência teórica/ domínio do tema	Será avaliada a capacidade de abordar o conteúdo da prova com abrangência e entendimento conceitual. Serão também avaliadas a quantidade e o grau de detalhamento das informações apresentadas pelo/a candidato/a, articulando conceitos e principais ideias dos autores, sempre fundamentadas na bibliografia sugerida.	40
4	Capacidade de análise e de crítica	Será avaliada a capacidade de demonstrar análise crítica das informações contidas no(s) tema(s) da prova.	10
5	Coesão, coerência e correção textual	Será avaliada a capacidade de articular ideias com precisão vocabular e correção gramatical, com a utilização correta das articulações gramaticais, fazendo com que o texto se apresente de forma clara, com ideias encadeadas, em que se identifique a associação consistente de elementos do texto. Será avaliado também o domínio da língua portuguesa pelo/a candidato/a com relação à ortografia, acentuação, pontuação, concordâncias nominal e verbal, além do vocabulário técnico referente ao(s) tema(s) da prova de conhecimentos específicos.	20

6.3.32. A prova escrita de cada candidato/a será avaliada, independentemente, por 3 (três) examinadores/as, sendo a pontuação final resultante da média aritmética das três notas obtidas pelo/a candidato/a. Caso haja discrepância maior que 40 % entre as notas obtidas pelo/a candidato/a, a prova será enviada para um/a quarto/a examinador/a e o resultado final será a média aritmética das três notas mais próximas.

6.3.33. A pontuação mínima para aprovação na primeira etapa do processo seletivo – prova escrita – é 70,0 (setenta) pontos, o que equivale a 70% (setenta por cento) do valor total da prova (100 pontos).

6.3.34. Somente os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as na Primeira Etapa participarão da etapa seguinte.

6.4. Da segunda etapa: Avaliação de Currículo

6.4.1. O Currículo será avaliado por Comissão Examinadora nomeada pelo PPGPEDU, que atribuirá notas de 0 (zero) a 100 (cem), conforme os critérios de avaliação.

6.4.2. A nota obtida pelo/a candidato/a nesta Segunda Etapa do Processo Seletivo não tem caráter eliminatório, apenas classificatório;

6.4.3. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) à Avaliação do Currículo, tomando como referência os seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima: 30 pontos)			
Especificação	Documentos aceitos como comprovante	Pontos / unidade	Pontuação máxima
Curso de graduação concluído (Licenciatura)	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais	8 pontos / curso	8 pontos
Curso de graduação concluído em áreas afins	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais	4 pontos / curso	4 pontos
Curso de Especialização <i>lato sensu</i> concluído na área de Educação, mínimo de 360 horas.	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais.	2 pontos / curso	4 pontos
Participação em Projeto de iniciação à docência (PIBID, Residência Pedagógica) nas áreas do Programa.	Declaração emitida pelos órgãos oficiais em papel timbrado, informando data de início e término da participação no projeto.	0,2 pontos / mês	7 pontos
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h) concluído na área de Educação.	Declaração ou certificado de curso.	2 pontos / cada	4 pontos
Curso de Extensão (mínimo de 40 horas) concluído na área de Educação.	Declaração ou certificado de curso.	0,5 ponto / cada	2 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão (PIBIC, PIVIC, PET, Empresa Júnior, etc.) nas áreas do Programa.	Declaração emitida pelos órgãos oficiais em papel timbrado, informando data de início e término da participação no projeto.	0,2 pontos / mês	4 pontos
Disciplina afim ao programa, concluída com aprovação em Mestrado, credenciado pela CAPES, carga horária mínima de 45 horas.	Declaração ou histórico escolar em que conste o nome da instituição; nome do Programa de Pós-Graduação; nome da disciplina; período em que foi cursada; carga horária.	2 pontos / disciplina	4 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima: 50 pontos)

(Período de análise: janeiro de 2015 a dezembro de 2024).

Especificação	Documentos aceitos como comprovante	Pontos / unidade	Pontuação máxima
Docência na Educação Básica.	Declaração emitida em papel timbrado pelo diretor da instituição/Declaração ou documento oficial do órgão público competente, informando data de início e término.	1,0 ponto / semestre	20 pontos
Docência na Educação Superior.	Declaração emitida em papel timbrado pelo diretor da instituição ou Declaração ou documento oficial do	0,5 ponto / semestre	10 pontos

	órgão público competente, informando data de início e término.		
Supervisor(a) de PIBID e/ou Preceptor(a) de Residência Pedagógica.	Declaração emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término.	0,25 ponto / mês	10 pontos
Experiência na Educação Básica ou Superior (fora da docência).	Declaração emitida em papel timbrado pela chefia imediata Ex: tutoria EaD, Superintendência Regional, Secretaria de Educação, Secretarias de escolas.	0,5 ponto semestre	8 pontos
Supervisão de estagiários das licenciaturas (por aluno/por semestre).	Declaração emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término.	0,1 ponto / aluno / mês	10 pontos
Palestras, conferências, minicursos ou mesas redondas ministradas.	Certificado emitido pelo evento.	0,2 ponto / apresentação	2 pontos
Orientação de alunos em trabalhos para feiras e/ou mostras, na educação básica.	Declaração emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término.	0,5 ponto / evento	5 pontos
Participação em comissão julgadora em feiras e/ou Mostras na educação básica.	Declaração emitida pela instituição de ensino.	0,1 ponto / banca	1 ponto
Atividades de gestão educacional em espaços escolares e não escolares.	Declaração emitida pela instituição de ensino.	0,2 pontos por semestre	2 pontos
Atividade de monitoria na educação básica ou em disciplina no ensino superior.	Declaração de monitoria concluída emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término.	0,1 ponto / mês	2 pontos

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Pontuação máxima: 20 pontos)

(Período de análise: 2020 a 2024).

Especificação	Documentos aceitos como comprovante	Pontos / unidade	Pontuação máxima
Publicação de livro autoral de natureza acadêmico-científica em editora com corpo editorial.	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, sumário do livro e a identificação do corpo editorial da editora.	2 pontos / publicação	4 pontos
Publicação de capítulo em livro de natureza acadêmica em editora com corpo editorial.	Cópia da folha de rosto ou similar do livro, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, do sumário do livro, da primeira e última folha do capítulo publicado e a identificação do corpo editorial da editora.	1 ponto / publicação	4 pontos
Publicação de artigo (nas áreas da Educação) em periódico do tipo revista científica, com corpo editorial.	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo, seu corpo editorial, acompanhado do texto completo da publicação. Link e/ou DOI acessível e atualizado da publicação.	1 ponto / publicação	4 pontos

Publicação de trabalho completo (mínimo 8 páginas) (na área da Educação) em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica.	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do trabalho publicado. Link e/ou DOI acessível e atualizado da publicação.	0,5 ponto / publicação	3 pontos
Publicação de resumo expandido (mínimo 3 páginas) (nas áreas do PPGPEDU) em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica.	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do resumo publicado. Link e/ou DOI acessível e atualizado da publicação.	0,2 ponto / publicação	2 pontos
Publicação de resumo (nas áreas do PPGPEDU) em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica.	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e o resumo publicado. Link e/ou DOI acessível e atualizado da publicação.	0,1 ponto / publicação	1 ponto
Apresentação de trabalho (nas áreas do PPGPEDU) em evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica.	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título do trabalho apresentado e data da apresentação.	0,2 ponto / apresentação	2 pontos
Participação em evento sem apresentação de trabalho, minicurso, palestra, seminário, oficinas, etc., na área de Educação.	Certificado emitido pelo evento.	0,2 pontos / participação	2 pontos
Organização de eventos técnicos-científicos na área da educação ou áreas afins.	Certificado emitido pelo evento.	0,2 pontos / participação	1 ponto

6.5. Da Nota de Corte e Critérios de Desempate

6.5.1. A nota mínima necessária para aprovação dos/as candidatos/as para o Mestrado Profissional do PPGPEDU (Nota de Corte) será de 70% na primeira etapa eliminatória, ou seja, 70 (setenta) pontos na prova escrita de conhecimentos específicos. Na segunda etapa, análise do currículo, classificatória, não há nota de corte e o/a candidato/a poderá obter até 100 (cem) pontos.

6.5.2. Os Critérios de Desempate entre os/as candidatos/as aprovados/as obedecerão à seguinte ordem de prioridade, sucessivamente:

- a) Maior pontuação na prova escrita;
- b) Maior pontuação na avaliação de currículo; e
- c) Maior idade.

6.6. Do Resultado Final

6.6.1. A pontuação alcançada pelo/a candidato/a, em cada etapa do certame, será divulgada de acordo com o seu número de inscrição.

6.6.2. A classificação final dos/as candidatos/as levará em conta a **média aritmética simples** dos resultados obtidos nas duas etapas avaliativas deste Processo Seletivo.

6.6.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>

7 – ALUNOS/AS ESPECIAIS

7.1 Serão considerados/as alunos/as especiais os/as candidatos/as aprovados/as para o curso de Mestrado Profissional em Educação Básica e classificados/as além do número de vagas para alunos/as regulares, excedentes na lista de espera e chamados/as para a matrícula na ordem de classificação.

7.2. Os/As alunos/as especiais submetem-se às mesmas obrigações dos/as aluno/as regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular.

7.3. Os/As alunos/as especiais não terão orientação de dissertação e a matrícula será, exclusivamente, em disciplinas eletivas.

7.4. O número de alunos/as especiais não excederá o percentual de 50% (cinquenta por cento) do número total de alunos/as regulares matriculados/as.

7.5. O/A aluno/a especial será admitido/a no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele/a pretende se matricular não ultrapassar em 50% dos créditos necessários à integralização do currículo de mestrado.

7.6. As vagas oferecidas para alunos/as especiais serão distribuídas da seguinte forma:

7.6.1. Serão destinadas 4 (quatro) vagas para mestrado aos/às candidatos/as aprovados/as e classificados/as além do número de vagas para alunos/as regulares, observando-se a estrita ordem de classificação.

7.7. A matrícula de aluno/a especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Da impugnação do edital

8.1.1. Este Edital poderá ser impugnado/contestado por qualquer cidadão interessado, DESDE que não seja ultrapassado o prazo de até 10 dias ANTES das inscrições.

8.1.2. Esgotado o prazo (de até 10 dias anteriores às inscrições) estabelecido no item 8.1.1, não se admitirá qualquer impugnação ou contestação ao presente Edital.

8.1.3. Em não havendo, dentro do prazo estabelecido, impugnação ao presente Edital, todos os/as interessados/as sujeitar-se-ão aos Termos nele estabelecidos, sem qualquer direito à contestação.

8.2. A impugnação deverá ser enviada dentro do prazo estabelecido no item 8.1.1 por meio de e-mail à Coordenação do PPGPEDU (secppgpedu@pontal.ufu.br), e deve conter as justificativas de fato e de direito bem como os argumentos objetivos que justifiquem a reanálise ou a contestação dos termos do presente Edital.

8.3. O prazo que a Coordenação tem para responder às contestações do presente Edital é de até 03 (três) dias úteis.

8.4. A eventual solicitação de impugnação/contestação do presente edital não suspenderá nem interromperá os prazos nele estabelecidos.

8.5. Dos Recursos

8.5.1. Serão admitidos recursos quanto:

8.5.1.1. À inscrição;

8.5.1.2. Aos resultados das etapas I, II.

8.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

8.7. Os eventuais recursos deverão ser enviados por e-mail para a secretaria PPGPEDU: secppgpedu@pontal.ufu.br

8.8. O/A candidato/a poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber:

a) primeira instância, colegiado do PPGPEDU;

b) segunda instância, Conselho do ICHPO/UFU; e

c) terceira instância, CONPEP.

8.9. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

8.10. O/A candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.11. Nos eventuais recursos sobre as questões da prova escrita deverá constar a bibliografia consultada.

8.12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos/as os/as candidatos/as presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.13. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos/as candidatos/as altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver alteração ou não na admissão de candidatos/as para a fase seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

9.2. O/A candidato/a aprovado/a no presente processo seletivo e que se matricular no PPGPEDU como aluno/a regular desenvolverá a pesquisa correspondente à Dissertação de Mestrado e Produto Educacional como requisitos parciais exigidos para obtenção do título de Mestre/a em Educação Básica, dentro da linha de pesquisa escolhida e do campo investigativo definido, em conjunto, com seu/sua orientador/a.

9.3. A Comissão Examinadora assegurará o disposto no presente Edital e registrará em formulários específicos as etapas por ela desenvolvidas no Processo Seletivo, com a atribuição de pontuações individuais aos/às candidatos/as.

9.3.1. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos/às candidatos/as.

9.4. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

9.5. Os resultados finais do certame serão divulgados pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>

9.6. O resultado final será homologado pela Direção da ICHPO.

9.7. A qualquer tempo, anular-se-ão a inscrição, a classificação e a matrícula do/a candidato/a, caso seja verificada qualquer falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.

9.8. Os/As candidatos/as classificados/as além do número regular de vagas poderão ser chamados/as conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico.

9.9. O/A candidato/a declara estar ciente de que:

9.9.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU;

9.9.2. O/A candidato/a que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, será eliminado/a e não poderá realizar as etapas subsequentes;

9.9.3. Será eliminado/a do Processo Seletivo o/a candidato/a que não anexar na inscrição os documentos exigidos, neste Edital.

9.9.4. O/A candidato/a ou ingressante que apresentar informações ou documentação falsa para se inscrever no presente Processo Seletivo ou se matricular no curso, ou que não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no Processo Seletivo ou não terá sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito/a a responder às penalidades previstas na legislação pertinente

9.10. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo/a candidato/a em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *Online*.

9.11. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do Processo Seletivo, a UFU reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo (parcialmente ou em sua totalidade), substituir datas, realizar novas etapas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

9.12. Todos os horários de publicação contidos neste Edital estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos/as candidatos/as no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, em nova data e horário, que serão divulgados no mesmo endereço.

9.13. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados/as serão efetuadas na Secretaria do PPGPEDU, segundo o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFU, o Regulamento do PPGPEDU, as normas gerais de funcionamento da Pós-Graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

9.13.1. As orientações para a matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as serão divulgadas na página do PPGPEDU.

9.14 O PPGPEDU faz saber aos/às candidatos/as que as aulas do Programa serão ofertadas nos seguintes dias/horários, semanalmente, de forma presencial:

Disciplina	Dia da semana/horário	Carga Horária total
Obrigatória	Sexta-feira/Noturno	60h
Eletiva	Quinta-feira/Noturno	60h
Eletiva	Sexta-feira/Vespertino	60h

9.15 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento de todos os eventos relativos ao Processo Seletivo, prazos e procedimentos de matrícula.

9.16. Incorporar-se-ão a este Edital:

9.16.1. Informações contidas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>;

9.16.2. Quaisquer editais complementares ou erratas que vierem a ser publicados pela UFU.

9.17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGPEDU.

Ituiutaba, 08 de outubro de 2024

Glaucia Signorelli de Queiroz Gonçalves
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação Básica
Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Portaria de Pessoal UFU Nº 3748/24



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Signorelli de Queiroz Gonçalves, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5774058** e o código CRC **3A8CF51B**.

**Seleção de Programa de Pós-graduação
Edital PGPEDU/ICHPO/UFU nº 4/2024
Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção para ingresso no
Programa de Pós-graduação em Educação Básica
Mestrado Profissional - Turma 2025/1**

ANEXO I

Lista do número de vagas por docente e linha de pesquisa. Para maiores informações sobre cada docente e linha de pesquisa acessar <http://www.pgpedu.ich.ufu.br>.

Docentes	Número de vagas por linha de pesquisa		
	Linha: Fundamentos, Política e Gestão da Educação	Linha: Formação de Professores e Práticas Educativas	Total
Armindo Quillici Neto	3	-	3
Betânia Laterza de Oliveira Ribeiro	1	-	1
Claudiene Santos	-	1	1
Gláucia Signorelli de Q. Gonçalves	-	2	2
Klívya de Cassia Silva Nunes	-	2	2
Leandro de Oliveria Souza	-	1	1
Mário Borges Neto	2	-	2
Raquel Aparecida Souza	1	-	1
Sandro Prado Santos	-	2	2
Sauloéber Társio de Souza	1	-	1
Valeria Moreira Rezende	-	2	2
Vlademir Marim	-	2	2
	8	13	1

Anexo II

**LINHAS DE PESQUISA, EMENTAS DAS LINHAS DE PESQUISA, TEMÁTICAS, DOCENTES-PESQUISADORES/AS,
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS - MESTRADO PROFISSIONAL TURMA 2025-1**

Linha de Pesquisa: Fundamentos, Política e Gestão da Educação

Ementa da Linha de Pesquisa:

Compreende investigações sobre os fundamentos sócio-históricos e filosóficos da Educação; as transformações sociais, culturais, econômicas, políticas e seus impactos no campo educacional; formulação, implementação e avaliação de políticas educacionais; gestão e organização de sistemas e unidades educativas; política de formação e trabalho docente; Políticas curriculares; política de avaliação educacional.

Temas	Docentes pesquisadores(as)
- Fundamentos históricos e filosóficos da educação: pensamento pedagógico; Intelectuais da educação;	Armindo Quillici Neto

- Filosofia da educação e Filosofia na Educação Básica - História da educação.	
- História dos Grupos Escolares - Ensino Profissional; - História da educação	Betânia De Oliveira Laterza Ribeiro
- Políticas de formação continuada de professores e trabalho docente - Fundamentos e práticas para a Educação Básica - Políticas Educacionais e Gestão da Educação	Lucia Helena Moreira de Medeiros
- Políticas curriculares; - As transformações sociais, culturais, econômicas, políticas e seus impactos no campo educacional.	Mario Borges Netto
- Políticas e gestão da Educação - Gestão do trabalho pedagógico e a presença de tecnologias - Políticas Educacionais e a inserção de tecnologias em ambientes escolares	Raquel Aparecida Souza
- História da escola pública - Ensino de História na Educação Básica - História da docência - História da infância	Sauloeber Tarsio de Souza

Referências básicas:

FREITAS, Luiz Carlos. **A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

SAVIANI. Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas, SP: Autores associados.

ROSA, Cleci Teresinha Werner da.; BATISTA, Michel Corci. A pesquisa e os produtos educacionais nos programas profissionais. In: MAGALHÃES-JÚNIOR, Carlos Alberto de Oliveira.; BATISTA, Michel Corci (Orgs.). **Metodologia da pesquisa em Educação e Ensino de Ciências**. 2. ed. Ponta Grossa: PR: Atena, 2023, p. 313-328.

Linha de Pesquisa: Formação de Professores e Práticas Educativas

Ementa da Linha de Pesquisa:

Compreende investigações sobre o processo de formação inicial e continuada de professores; produção de saberes e práticas docentes; práticas educativas em espaços escolares e não escolares; processo de ensino e aprendizagem; metodologias e práticas de ensino; práticas educativas para as diferenças; teorias pedagógicas e suas dimensões práticas; currículo e culturas escolares.

Temas	Docentes pesquisadores(as)
- Práticas educativas para as diferenças; - Currículo e culturas escolares na perspectiva dos Estudos Culturais e dos Estudos de Gênero.	Claudiene Santos
- Formação continuada de professores - Formação de Formadores no contexto da educação básica (com foco na atuação dos supervisores) - Didática e Práticas docentes - professores/as da Educação Infantil e Ensino Fundamental. - A indução dos professores iniciantes na carreira	Gláucia Signorelli de Queiroz Gonçalves
- Trabalho Docente, Políticas Educacionais e Gestão da Educação (recorte vulnerabilidade	Klívya de Cassia Silva Nunes

e desigualdade); - Práticas Escolares, Cultura Escolar e Formação de Professores (recorte vulnerabilidade e desigualdade).	
- Educação Estatística e Matemática nas mídias, nas redes sociais e no IBGEeduca.	Leandro de Oliveira Souza
- Práticas educativas para as diferenças; - corpos, gêneros, sexualidades; - educações menores no espaço escolar e em outros espaços educativos.	Sandro Prado Santos
- Formação de professores - Currículo do Ensino Médio	Valéria Moreira Rezende
- Formação do/a Professor/a da Educação Básica; - Saberes docentes; - Políticas Públicas de Formação Docente; - Políticas Públicas do Transporte Escolar.	Vlademir Marim

Referências básicas:

Brasil. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. São Paulo: Editora Vozes, 2012.

ROSA, Cleci Teresinha Werner da.; BATISTA, Michel Corci. A pesquisa e os produtos educacionais nos programas profissionais. In: MAGALHÃES-JÚNIOR, Carlos Alberto de Oliveira.; BATISTA, Michel Corci (Orgs.). **Metodologia da pesquisa em Educação e Ensino de Ciências**. 2. ed. Ponta Grossa: PR: Atena, 2023, p. 313-328.

ANEXO III

(acesse o site <https://www.ppgpedu.pontal.ufu.br> para baixar o formulário para escrever sua carta)
CARTA DE INTERESSE DE PESQUISA APRESENTADA AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA – PPGPEDU

Indique pelo menos três temas de interesse de pesquisa (**conforme Anexo II do Edital**):

1. _____
2. _____
3. _____

Escreva sua carta de interesse entre 3 (três) e 5 (cinco) páginas, digitada em fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado.

1. Apresente-se e justifique a escolha do mestrado profissional em Educação Básica – PPGPEDU/UFU;
2. Experiências profissionais com apresentação do seu percurso formativo-acadêmico-profissional;
3. Indicação de possíveis percursos para o desenvolvimento da proposta de pesquisa;
4. Correlação da possível pesquisa com a área de atuação ou futura atuação e diálogos com a linha de pesquisa escolhida
5. Indicação de possíveis percursos metodológicos para o desenvolvimento da proposta de pesquisa.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO IV
Critérios de avaliação prova escrita

Etapa 1 - Prova Escrita			
Item	Critérios	Descrição	Pontuação máxima
1	Objetividade	Será avaliada a capacidade de discorrer de forma objetiva e concisa sobre o(s) tema(s) da prova de conhecimentos específicos. A existência de informações óbvias ou fora do tema pesará negativamente na avaliação	10
2	Capacidade de problematização	Será avaliada a capacidade de contextualizar o(s) tema(s) por meio de reflexões acerca de questões problematizadoras da área/profissão, articuladas com o domínio do tema e fundamentação teórica.	20
3	Consistência teórica/ domínio do tema	Será avaliada a capacidade de abordar o conteúdo da prova com abrangência e entendimento conceitual. Serão também avaliadas a quantidade e o grau de detalhamento das informações apresentadas pelo/a candidato/a, articulando conceitos e principais ideias dos autores, sempre fundamentadas na bibliografia sugerida.	40
4	Capacidade de análise e de crítica	Será avaliada a capacidade de demonstrar análise crítica das informações contidas no(s) tema(s) da prova.	10
5	Coesão, coerência e correção textual	Será avaliada a capacidade de articular ideias com precisão vocabular e correção gramatical, com a utilização correta das articulações gramaticais, fazendo com que o texto se apresente de forma clara, com ideias encadeadas, em que se identifique a associação consistente de elementos do texto. Será avaliado também o domínio da língua portuguesa pelo/a candidato/a com relação à ortografia, acentuação, pontuação, concordâncias nominal e verbal, além do vocabulário técnico referente ao(s) tema(s) da prova de conhecimentos específicos.	20

ANEXO V

Roteiro de avaliação do *Curriculum Vitae*

O *Curriculum Vitae*, será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovada.

Observações:

a) **ATENÇÃO:** Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do(a) candidato(a) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo, em arquivo único PDF.

b) Os documentos estão organizados em três grupos, para cada um serão pontuadas as atividades de um determinado período, a saber:

- **Formação acadêmica** – período indeterminado,

- **Experiência profissional** - período de análise: de janeiro de 2014 até a presente data

- **Produção científica** - período de análise: de 2019 a 2024

OBS: Favor não encaminhar documentos de atividades realizadas fora do período de avaliação.

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite: 30 pontos)			
Especificação	Documentos aceitos como comprovante	Pontos / unidade	Pontuação máxima
Curso de graduação concluído (Licenciatura)	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais	8 pontos / curso	8 pontos
Curso de graduação concluído em áreas afins	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais	4 pontos / curso	4 pontos
Curso de Especialização <i>lato sensu</i> concluído na área de Educação, mínimo de 360 horas	Declaração ou certificado de curso devidamente reconhecido pelos órgãos oficiais	2 pontos / curso	4 pontos
Disciplina afim ao programa, concluída com aprovação em Mestrado, credenciado pela CAPES, carga horária mínima de 45 horas	Declaração ou histórico escolar em que conste o nome da instituição; nome do Programa de Pós-Graduação; nome da disciplina; período em que foi cursada e carga horária.	2 pontos / disciplina	4 pontos
Participação em Projeto de iniciação à docência (PIBID, Residência Pedagógica) na área de educação.	Declaração emitida pelos órgãos oficiais em papel timbrado, informando data de início e término da participação no projeto	0,2 pontos / mês	7 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão (PIBIC, PIVIC, PET, Empresa Júnior etc.) na área de educação.	Declaração emitida pelos órgãos oficiais em papel timbrado, informando data de início e término da participação no projeto.	0,2 pontos / mês	4 pontos
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h) concluído na área de Educação	Declaração ou certificado de curso	2 pontos / cada	4 pontos
Curso de Extensão (mínimo de 40 horas) concluído na área de Educação	Declaração ou certificado de curso	0,5 pontos / cada	2 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite: 50 pontos) (Período de análise: de janeiro de 2014 até a presente data)			
Especificação	Documentos aceitos como comprovante	Pontos / unidade	Pontuação máxima
Docência na Educação Básica	Declaração emitida em papel timbrado pelo diretor da instituição; declaração ou	1,0 ponto / semestre	20 pontos

	documento oficial do órgão público competente, informando data de início e término		
Docência na Educação Superior	Declaração emitida em papel timbrado pelo diretor da instituição ou Declaração ou documento oficial do órgão público competente, informando data de início e término	0,5 ponto / semestre	10 pontos
Experiência na Educação Básica ou Superior (fora da docência)	Declaração emitida em papel timbrado pela chefia imediata	0,5 ponto semestre	8 pontos
Supervisor de PIBID e/ou Preceptor de Residência Pedagógica	Declaração emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término	0,25 pontos / mês	10 pontos
Supervisão de estagiários das licenciaturas (por aluno/por semestre)	Declaração emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término	0,1 ponto / aluno / mês	10 pontos
Palestra, conferências minicursos, ou mesas redondas ministradas	Certificado emitido pelo evento	0,2 pontos / apresentação	2 pontos
Atividade de monitoria na educação básica ou em disciplina no ensino superior	Declaração de monitoria concluída emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término	0,1 ponto / mês	2 pontos
Orientação de alunos em trabalhos para feiras e/ou mostras, na educação básica ou no Ensino superior	Declaração emitida pela instituição de ensino, informando data de início e término	0,5 ponto / evento	5 pontos
Participação em comissão julgadora em feiras e/ou mostras na educação básica ou no Ensino superior	Declaração emitida pela instituição de ensino	0,1 ponto / banca	1 ponto
Atividades de gestão educacional em espaços escolares e não escolares	Declaração emitida pela instituição de ensino	0,2 pontos por semestre	2 pontos

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Limite: 20 pontos)
(Período de análise: de 2019 a 2024)

Especificação	Documentos aceitos como comprovante	Pontos / unidade	Pontuação máxima
Publicação de livro autoral de natureza acadêmica-científica em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto ou similar do livro, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, sumário do livro e a identificação do corpo editorial da editora.	2 pontos / publicação	4 pontos
Publicação de capítulo em livro de natureza acadêmica em editora com corpo editorial	Cópia da folha de rosto livro ou similar, que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, do sumário do livro, da primeira e última folha do capítulo publicado e a identificação do corpo editorial da editora.	1 ponto / publicação	4 pontos
Publicação de artigo (área da Educação) em periódico do	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo, seu corpo editorial,	1 ponto / publicação	4 pontos

tipo revista científica, com corpo editorial	acompanhado do texto completo da publicação, link e/ou DOI acessível e atualizado da publicação		
Publicação de trabalho completo (mínimo 8 páginas) (na área da Educação) em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do trabalho publicado. Link e/ou DOI acessível e atualizado da publicação	0,5 pontos / publicação	3 pontos
Publicação de resumo expandido (mínimo 3 páginas) na área da educação, em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do resumo publicado. Link e/ou DOI acessível e atualizado da publicação	0,2 pontos / publicação	2 pontos
Publicação de resumo na área da educação, em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e o resumo publicado. Link e/ou DOI acessível e atualizado da publicação	0,1 ponto / publicação	1 ponto
Apresentação de trabalho na área da educação, em evento científico ou acadêmico, promovido por instituição-entidade científica ou acadêmica	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição-entidade científica ou acadêmica promotora; título do trabalho apresentado e data da apresentação.	0,2 pontos / apresentação	2 pontos
Participação em evento sem apresentação de trabalho, minicurso, palestra, seminário, oficinas, etc., na área de Educação.	Certificado emitido pelo evento	0,2 pontos / participação	2 pontos
Organização de eventos técnicos-científicos na área da educação ou áreas afins.	Certificado emitido pelo evento	0,2 pontos / participação	1 ponto